

Comunicado FDRP-ATAC nº 028, de 3 de maio de 2019

Republicação do Edital FDRP/PSEL ME/Nº 007/2019, publicado no D.O.E., de 24/04/2019, por conter incorreções e os itens 8, 9 e 010 e Anexos I, II, III, IV, V e VI duplicados.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO - DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

EDITAL FDRP/PSEL ME/Nº 007/2019

A Comissão de Pós-Graduação (CPG) da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (FDRP/USP) torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para o processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito, no ano de 2019.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O processo de seleção consiste das seguintes etapas:
 - 1ª etapa** - comprovação de proficiência em idioma estrangeiro – eliminatória;
 - 2ª etapa** - prova específica - eliminatória;
 - 3ª etapa** - arguição sobre o projeto de pesquisa e avaliação do currículo – eliminatória e classificatória.
- 1.2. A área de concentração do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP é **Desenvolvimento no Estado Democrático de Direito** e conta com as seguintes linhas de pesquisa: a) Desenvolvimento, democracia e instituições; b) Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito, conforme **Anexo I**.
- 1.3. Serão disponibilizadas **29 vagas** para ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP, conforme **Anexo III**.
- 1.4. Poderá inscrever-se no processo seletivo candidato portador do título de graduação obtido em curso oficialmente reconhecido, bem como estudante em fase de conclusão do curso de graduação. A comprovação de conclusão do curso, mediante a apresentação do diploma ou de certificado oficial da instituição de ensino superior, é obrigatória e deve ser feita até o ato da matrícula. O candidato que não comprovar, ainda que aprovado e selecionado, será desclassificado.
- 1.5. A apresentação de documentos e eventual matrícula do candidato poderão ser praticadas pessoalmente ou por terceiros, no horário **das 9h às 12h30 e das 13h30 às 17h**, junto ao Serviço de Pós-Graduação, localizado à Av. Bandeirantes, 3900 – prédio da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto (endereço interno: Rua Professor Aymar Baptista Prado, 835) - bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto/SP – CEP 14040-906.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 2.1.1. A inscrição para o processo seletivo de ingresso no curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Direito da FDRP/USP, para o 2º semestre letivo de 2019, deverá ser efetuada no período de **25 de abril a 10 de maio de 2019**, mediante preenchimento do formulário de inscrição *on-line* disponível na página eletrônica da FDRP/USP.
- 2.1.2. O recolhimento da taxa de inscrição ao processo seletivo, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), deverá ser feito até **14 de maio de 2019** mediante o pagamento de boleto bancário, a ser gerado através do link disponível na página eletrônica da FDRP/USP.
- 2.1.3. O candidato estrangeiro, que não possua CPF, deverá depositar o valor correspondente à taxa de inscrição na conta 130241-8, agência 0028-0, do Banco do Brasil, em nome da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto, mediante ordem de pagamento. O depósito deverá ser identificado pelo nome do candidato e o comprovante, enviado ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br até **14 de maio de 2019**.
- 2.1.4. O ato de inscrição compreende o devido preenchimento do formulário citado no item 2.1.1 e o pagamento da taxa de que tratam os itens 2.1.2 e 2.1.3, com exceção ao candidato que obtiver a isenção, nos termos do item 6.
- 2.1.5. Caso o candidato pretenda solicitar redução ou isenção da taxa de inscrição, deverá efetuar a inscrição no período de **25 a 30 de abril de 2019**, enviando os documentos comprobatórios das condições previstas nos itens 5 e 6 deste Edital ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br, no mesmo período acima.
- 2.1.6. Na hipótese do item 2.1.5, a documentação também poderá ser entregue pessoalmente ou por via postal, **desde que seja recebida no endereço indicado no item 1.5 até 30 de abril de 2019**.
- 2.1.7. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido deverá realizar o pagamento do boleto bancário até **14 de maio de 2019**. O mesmo prazo se aplica ao recolhimento parcial da taxa pelo candidato que tiver o pedido de redução do valor deferido. Caso a compensação do boleto não seja efetuada por qualquer razão, a inscrição será considerada sem efeito. Em nenhuma hipótese, a taxa de inscrição será devolvida.
- 2.1.8. A entrega de outros documentos será solicitada apenas ao candidato habilitado para a 3ª etapa da seleção.
- 2.1.9. Terá a inscrição homologada pela CPG apenas o candidato que prestar corretamente todas as informações solicitadas e realizar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, no prazo estipulado neste Edital.

- 2.1.10. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados durante o processo seletivo.
- 2.1.11. O candidato com necessidade de atendimento especial deverá efetuar a solicitação no ato da inscrição.

2.2. DA INSCRIÇÃO NA PROVA DE PROFICIÊNCIA EM IDIOMA ESTRANGEIRO

- 2.2.1. Poderá ser solicitada a dispensa da prova de proficiência em idioma estrangeiro nos termos do item 4. A CPG divulgará o resultado dos pedidos no dia **14 de maio de 2019**.
- 2.2.2. Os candidatos que não tenham realizado exames que garantam a dispensa da prova, conforme o item anterior, deverão se inscrever para esta etapa do Processo Seletivo no período **de 30 de abril até as 23h59 de 21 de maio de 2019**, no horário de Brasília, pelo site www.vunesp.com.br.
- 2.2.3. Para a realização da prova, além da inscrição prevista no item 2.2.2, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por idioma, até a data indicada no boleto gerado durante a inscrição específica no site da Fundação Vunesp.
- 2.2.4. Poderá ser pleiteada, nos termos definidos pela VUNESP, a redução ou a isenção do valor da taxa de inscrição.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção será realizado em três etapas:

3.1. PRIMEIRA ETAPA (eliminatória): prova de proficiência em idioma estrangeiro, a ser realizada pela VUNESP, nos dias **08 e 09 de junho de 2019, conforme a opção de idioma do candidato**.

- 3.1.1. O candidato deverá demonstrar proficiência em uma das seguintes línguas: inglês, espanhol, francês, italiano ou alemão.
- 3.1.2. Candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa (CPLP), deverá comprovar também proficiência em Língua Portuguesa, mediante apresentação do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior, no ato da matrícula. A aprovação na prova da segunda etapa do processo seletivo, quando realizada em Língua Portuguesa, também poderá ser considerada como comprovação de proficiência.
- 3.1.3. A prova de proficiência em idioma estrangeiro será realizada no endereço a ser indicado no edital específico da VUNESP.

3.2. SEGUNDA ETAPA (eliminatória): prova específica, a ser realizada pela

FDRP/USP, no dia **16 de junho de 2019**, no horário **das 13h às 18h**, no endereço indicado no item 1.5 deste Edital. O candidato deverá ingressar no local da prova, impreterivelmente **até 30 (trinta) minutos antes do horário previsto** neste item, munido de documento de identidade com foto e caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Após esse horário, a entrada não será permitida. Não será permitido qualquer tipo de consulta, nem o uso de equipamentos eletrônicos.

- 3.2.1. Todos os candidatos deverão fazer a prova da 2ª Etapa, mas somente serão corrigidas as provas dos aprovados no exame de proficiência em idioma estrangeiro aplicado pela Vunesp e as daqueles que tenham sido dispensados de realizá-lo nos termos do item 4.
- 3.2.2. A prova conterà duas questões discursivas diretamente relacionadas à bibliografia constante do **Anexo IV** deste Edital.
- 3.2.3. Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), sendo garantido o anonimato do candidato durante a correção.
- 3.2.4. Respeitado o disposto no item 3.2.3, estarão habilitados para prosseguir no Processo Seletivo apenas os 50 (cinquenta) candidatos que obtiverem as maiores notas na prova escrita e aqueles empatados na quinquagésima classificação, ainda que ultrapassado o limite de 50 (cinquenta) candidatos. Os demais candidatos estarão eliminados.
- 3.2.5. A lista dos aprovados será divulgada no dia **3 de julho de 2019** e a vista da prova pelos candidatos poderá ser feita somente em **4 de julho de 2019**, no endereço e horário constantes do item 1.5.
- 3.2.6. O candidato aprovado deverá enviar o projeto de pesquisa em formato PDF para o e-mail posgrad_fdrp@usp.br **até as 14 horas do dia 5 de julho de 2019**. O projeto de pesquisa deverá conter, no máximo, 10 páginas, com o seguinte conteúdo: capa com o título do projeto, nome do candidato e indicação de 3 (três) opções de possíveis orientadores, preferencialmente integrantes do mesmo projeto de pesquisa, conforme os Anexos II e III, em ordem de prioridade; tema; problema; justificativa; objetivos; metodologia e referências. A formatação deve seguir o padrão ABNT: fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 3 centímetros. As referências e citações também devem seguir o padrão ABNT.
- 3.2.7. O candidato aprovado receberá um e-mail no dia **5 de julho de 2019** com instruções para o envio dos documentos comprobatórios das atividades realizadas referidas no Anexo VI.
- 3.2.8. O candidato impossibilitado de comparecer à sessão de arguição sobre o projeto de pesquisa poderá requerer a participação via Skype®, **devendo solicitar previamente**, com a devida justificativa, pelo e-mail posgrad_fdrp@usp.br **até as 14 horas do dia 10/07/2019**. A solicitação será avaliada e o candidato será comunicado sobre o deferimento.

3.2.9. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar conexão de internet estável e segura e equipamentos que possibilitem a transmissão simultânea de som e imagem (vídeo). O Programa não se responsabiliza por problemas técnicos que inviabilizem a realização da arguição. Caso as condições técnicas impeçam a conclusão da arguição, a sessão será encerrada e o candidato será avaliado pelas informações prestadas até o momento da interrupção da transmissão.

3.3. TERCEIRA ETAPA (eliminatória e classificatória): Esta etapa se divide nas seguintes fases:

1ª FASE - Arguição sobre o projeto de pesquisa (eliminatória): arguição sobre o projeto de pesquisa, a ser realizada na FDRP, nos dias **11 de julho de 2019 (projetos 1 e 2) e 12 de julho de 2019 (projetos 3 e 4)**, no endereço indicado no item 1.5 deste Edital, conduzida por banca constituída por 3 (três) orientadores do Programa, indicados pela CPG. Será atribuída uma nota ao projeto, calculada pela média ponderada das notas dos três membros da banca, a partir dos critérios estabelecidos no **Anexo V**, sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

2ª FASE - Avaliação do currículo: avaliação do currículo com atribuição de pontuação a ser realizada conforme o disposto no **Anexo VI**.

3.4. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos aprovados no projeto serão classificados pela média aritmética entre a nota obtida no projeto e a nota de avaliação do currículo. Havendo empate, a classificação final se dará conforme os seguintes critérios:

- 1º Maior nota no projeto
- 2º Maior nota na prova escrita
- 3º Maior idade

Estarão aprovados e selecionados os candidatos que obtiverem as maiores médias até o preenchimento das 29 vagas disponíveis. Os demais candidatos estarão eliminados.

3.5. DEFINIÇÃO DO ORIENTADOR

A definição do orientador para cada candidato caberá à CPG, que se baseará, preferencialmente, nas opções dos candidatos e no aceite dos orientadores pretendidos.

4. DAS DISPENSAS

4.1. O candidato poderá ser dispensado da prova de proficiência em idioma estrangeiro nas seguintes hipóteses:

- a) mediante apresentação de certificado dos seguintes exames de proficiência, respeitados os respectivos prazos de validade dos certificados

e as pontuações ou conceitos mínimos exigidos:

- inglês

TOEFL: Internet Based Test (IBT) com resultado mínimo de 80 pontos; Institutional Testing Program (ITP) com nível 1, todos com validade de 2 anos.

IELTS: mínimo de 6,0 pontos, validade de 2 anos.

- espanhol

DELE: nível B1 a C2, validade de 5 anos.

- francês

NANCY: nível 3, validade de 5 anos;

DALF: nível C1 e C2, validade de 5 anos; ou

TCF: nível B2, validade de 2 anos.

- italiano

CILS: nível B1 a C2, validade 5 anos.

- alemão

Goethe-Zertifikat C2: GDS, validade de 8 anos.

Obs.: os certificados dos níveis Kleines Deutsches Sprachdiplom (KDS) e Großes Deutsches Sprachdiplom (GDS) mantêm sua validade de 8 anos mesmo após sua substituição pelo Goethe-Zertifikat C2: GDS. Sendo assim, poderão ser aceitos para a comprovação de proficiência no idioma alemão.

- b) ter sido aprovado em exame de proficiência em idioma estrangeiro realizado em processo seletivo da FDRP/USP ou da FD/USP para ingresso no Programa de Pós-Graduação a partir de 2018.

- 4.2. Para solicitar a dispensa, o candidato deverá encaminhar cópia dos certificados dos exames acima ao e-mail posgrad_fdrp@usp.br, durante o período de inscrição constante do item 2.1.1 deste Edital. A comprovação de aprovação no exame de proficiência de 2018 da FDRP/USP e da FD/USP será feita internamente, não sendo necessária a apresentação de documentos para tal finalidade.

5. DA REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS

- 5.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores referidos nos itens 2.1.2 e 2.2.3 do presente Edital ao candidato que **comprovar, cumulativamente:**

a) ser estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação, mediante apresentação de atestado de matrícula; e

b) perceber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, mediante apresentação de comprovação de renda, ou estar desempregado, mediante declaração por escrito de tal condição.

- 5.2. Para pleitear a redução do valor da taxa de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.1.5 e 2.1.6, enviando os comprovantes indicados por e-mail, no prazo estabelecido. Para a obtenção do benefício em relação à prova de proficiência em idioma estrangeiro, o candidato deve seguir a orientação do edital disponível no site da Fundação Vunesp.
- 5.3. A relação dos candidatos cujos pedidos de redução do valor da taxa de inscrição no processo seletivo forem deferidos será divulgada no dia 6 de maio de 2019. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.1.7. Em relação à prova de proficiência em idioma estrangeiro, o candidato deve seguir a orientação do edital disponível no site da Fundação Vunesp.

6. DA ISENÇÃO DAS TAXAS

- 6.1. Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, será concedida isenção das taxas de inscrição referidas nos itens 2.1.2 e 2.2.3 do presente Edital ao candidato que comprovar ser doador de sangue, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletora.
- 6.1.1. Para ter direito à isenção, o doador deve residir no Brasil e comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.
- 6.1.2. Para pleitear a isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.1.5 e 2.1.6, enviando o comprovante indicado por e-mail, no prazo estabelecido. Para a obtenção do benefício em relação à prova de proficiência em idioma estrangeiro, o candidato deve seguir a orientação do edital disponível no site da Fundação Vunesp.
- 6.1.3. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei nº 12.147, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
- 6.1.4. A relação dos candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos será divulgada no dia 6 de maio de 2019. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, conforme o item 2.1.7. Em relação à prova de proficiência em idioma estrangeiro, o resultado dos pedidos e demais orientações seguem o disposto no edital disponível no site da Fundação Vunesp.

7. DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO

EVENTO	DATA/PERÍODO
Inscrição no Processo Seletivo.	25/04 a 10/05/2019
Inscrição no Processo Seletivo para o candidato que for pleitear isenção ou redução das taxas.	25 a 30/04/2019
Inscrição na prova de proficiência em idioma	30/04 a 21/05/2019

estrangeiro – VUNESP.	
Divulgação do resultado dos pedidos de isenção e redução das taxas.	06/05/2019
Prazo para pagamento da taxa de inscrição.	14/05/2019
Divulgação do resultado dos pedidos de dispensa da prova de proficiência em idioma estrangeiro.	14/05/2019
Divulgação das inscrições homologadas.	20/05/2019
Prazo para pagamento da taxa VUNESP.	22/05/2019
Prova de proficiência em idioma estrangeiro.	08 e 09/06/2019
Prova específica na FDRP.	16/06/2019
Divulgação do resultado da prova de proficiência em idioma estrangeiro – VUNESP.	26/06/2019
Divulgação da lista dos aprovados na prova específica.	03/07/2019
Vista à prova específica.	04/07/2019
Prazo para envio do projeto de pesquisa pelos candidatos aprovados.	05/07/2019
Instruções para o envio de documentos para análise do currículo.	05/07/2019
Recurso quanto ao resultado da prova específica.	04 e 05/07/2019
Convocação para a arguição sobre o projeto de pesquisa.	10/07/2019
Entrega dos documentos para análise do currículo.	11 e 12/07/2019
Arguição sobre o projeto de pesquisa.	11 e 12/07/2019
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo e orientação sobre a matrícula inicial no Programa de Pós-Graduação.	17/07/2019
Recurso quanto ao resultado final.	18 a 31/07/2019
Convocação para a matrícula.	01/08/2019
Matrícula.	05 a 09/08/2019
Início das aulas.	12/08/2019

8. DA MATRÍCULA

8.1. Os candidatos selecionados deverão realizar a matrícula **no período de 05 a 09 de agosto de 2019**, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- cópia do RG;
- cópia do CPF ou extrato emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal (quando o número não constar do RG);
- cópia do RNE e/ou passaporte (para candidato estrangeiro);
- cópia do diploma (frente e verso) do curso de graduação devidamente registrado ou certificado oficial da Instituição de Ensino Superior, contendo a data de outorga do grau obtido. Não será aceito diploma obtido em licenciatura curta;
- cópia do histórico escolar completo do curso de graduação;
- cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso em caso de averbação);

- cópia do visto temporário ou permanente que autorize o candidato estrangeiro a estudar no Brasil;
- cópia do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, CELPE-BRAS, nível intermediário ou superior (para candidato estrangeiro, oriundo de país que não integre a Comunidade de Países de Língua Portuguesa - CPLP);
- cópia do Título de Eleitor;
- comprovante de votação na última eleição, ou comprovante de justificativa de não votação, ou certidão de quitação eleitoral, emitida por cartório eleitoral ou pela internet no endereço <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (para candidato brasileiro);
- cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato brasileiro do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. O recurso da prova escrita deverá ser interposto nos dias **04 e 05 de julho de 2019**, conforme previsto no item 7 deste Edital.
- 9.2. Do resultado final, só serão cabíveis recursos à CPG no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a divulgação, como previsto no art. 254 do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.
- 9.3. Os recursos dirigidos à CPG devem ser apresentados no endereço indicado no item 1.5 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Os pedidos de dispensa de realização da prova de proficiência em idioma estrangeiro, bem como os de redução e isenção do valor das taxas de inscrição estão sujeitos a verificação e deferimento pela CPG.
- 10.2. Não poderão ser preenchidas vagas que não tenham sido previamente aprovadas pela CPG.
- 10.3. O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação em qualquer Unidade da USP e dele foi desligado deverá atender, também, o previsto no Art. 50 do Regimento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.
- 10.4. A matrícula será isenta do pagamento de taxas.
- 10.5. Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:
 - a) não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;
 - b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - c) não comparecer a quaisquer das fases do Processo Seletivo nas datas e horários previstos para o seu início;
 - d) usar telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos durante a

realização das provas;

e) não confirmar sua matrícula no Programa, na data especificada neste Edital, no caso de ser selecionado.

- 10.6. A documentação do candidato não aprovado permanecerá no Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP por um período de até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final. Findo este período, os documentos serão inutilizados, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio, ou retirar pessoalmente. O setor não se responsabiliza por quaisquer documentos e/ou encadernações, textos, revistas, livros e outros, que tenham sido entregues junto à documentação solicitada e o interessado queira receber de volta após o término do processo de seleção.
- 10.7. Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.
- 10.8. Todos os resultados/comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação da FDRP/USP, no endereço citado no item 1.5 e na página eletrônica da Faculdade www.direitorp.usp.br.
- 10.9. O candidato deverá comparecer a todas as fases da seleção 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o seu início, munido de documento original de identidade que contenha fotografia e caneta esferográfica de cor azul ou preta. A prova de proficiência em idioma estrangeiro da Vunesp deverá ser feita com caneta preta.
- 10.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO
DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, 23 de abril de 2019.

Anexo I

Área de concentração: DESENVOLVIMENTO NO ESTADO DEMOCRÁTICO DO DIREITO

A Área reúne pesquisas sobre o desenvolvimento social, econômico e cultural no contexto da construção do Estado Democrático de Direito como desafio e tarefa permanentes.

Procura-se uma concepção de desenvolvimento compatível com as exigências ético-político-jurídicas do Estado Democrático de Direito em seu compromisso com a emancipação dos sujeitos, a afirmação plural das identidades e autonomias, a participação democrática, e das possibilidades de implementação dos direitos fundamentais.

Busca-se uma perspectiva inovadora, sensível à particularidade brasileira e aos processos globais que a desafiam, e adequada ao paradigma constitucional em construção desde 1988. A concepção de desenvolvimento deve recusar modelos teóricos descomprometidos com a efetivação dos direitos sociais e os imperativos redistributivos e de justiça social afirmados no século XX. Busca-se uma concepção de desenvolvimento inclusivo econômica, social e culturalmente, mas sem prejuízo dos direitos individuais. Ao mesmo tempo, deve-se recusar todo caráter autoritário e clientelista, muitas vezes presente no Estado Social, reconhecendo a centralidade da participação pluralista por procedimentos democráticos cotidianos, expostos a permanente reavaliação dialógica em instituições transparentes e democráticas. Uma concepção de desenvolvimento que conceba, viabilize, requisite e confirme as pessoas e os movimentos sociais em sua autonomia, valorizando a opinião, a inventividade e a crítica, como também acolha os critérios de sustentabilidade nascidos no Direito Ambiental e que hoje derramam seus efeitos em outras áreas do Direito, o que inclui as políticas públicas e as finanças públicas que as espelham. Os processos de afirmação e efetivação de direitos fundamentais são pensados, ao mesmo tempo, como condição de possibilidade e como finalidade do desenvolvimento, ele próprio afirmado como direito fundamental a ser legitimado e efetivado procedimentalmente, participativamente.

Linhas de Pesquisa:**Desenvolvimento, democracia e instituições**

A linha “Desenvolvimento, democracia e Instituições” volta-se para o desenvolvimento no quadro das instituições (práticas sociais, políticas e econômicas, marcos regulatórios e organizacionais, modelos jurídico-decisórios) que o condicionam, e que cumpre repensar em sua compatibilização ao marco constitucional do Estado Democrático de Direito.

Trata-se da Linha de Pesquisa com projetos voltados à compreensão do desenvolvimento como direito, como princípio e como finalidade, e do seu quadro institucional no marco do Estado Democrático de Direito.

Em diálogo com a problematização da outra Linha de Pesquisa, a investigação procura responder a perguntas como: O que é desenvolvimento?

Qual a relação entre instituições jurídicas, políticas públicas e o desenvolvimento? Quais os modelos de desenvolvimento e de que críticas são passíveis, sob os pressupostos político-jurídicos do Estado Democrático de Direito? Como conceber o planejamento no quadro do Estado Democrático de Direito? Que relações de tensão e complementariedade há entre democracia, desenvolvimento e direitos fundamentais (como participação social, meio ambiente equilibrado, informação, igualdade, acesso à Justiça...)? Que exigências o desafio do desenvolvimento põe ao Poder Judiciário, enquanto organização e serviço público, no quadro do Estado Democrático de Direito, e qual a legitimidade dessas exigências? Como pensar a integração internacional do Brasil, ante aos desafios do desenvolvimento? Busca-se um conceito de desenvolvimento não reducionista, não identificado com o simples crescimento econômico, a serviço do meio ambiente, do ser humano e do cidadão porque fundado e ao mesmo tempo possibilitador da efetividade dos direitos fundamentais estruturantes do Estado Democrático de Direito.

DOCENTES DESTA LINHA DE PESQUISA

1. Cynthia Soares Carneiro
2. Eduardo Saad Diniz
3. Flavia Trentini
4. Guilherme Adolfo dos Santos Mendes
5. Juliana Oliveira Domingues
6. Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua
7. Maria Hemília da Fonseca
8. Rubens Beçak

Racionalidade jurídica e direitos fundamentais na construção do Estado Democrático de Direito

Reúne pesquisas voltadas à compreensão do Estado Democrático de Direito enquanto horizonte de sentido iluminador do esforço por desenvolvimento. As investigações nesta Linha vinculam a compreensão do desenvolvimento a perguntas como: o que é o Estado Democrático de Direito? Qual sua relação com os direitos fundamentais e com suas exigências pluralistas de cidadania, inclusão e justiça? Como se compreende a relação entre estado, mercado, meio ambiente e sociedade no marco do Estado Democrático de Direito? Pensada como tarefa e como processo, como a construção do Estado Democrático de Direito encontra nos processos decisórios – judiciais, administrativos, políticos, legislativos, negociais e sociais – seu âmbito privilegiado de realização, e sob quais condições e pressupostos?

A Linha de Pesquisa problematiza a relação entre o direito, o desenvolvimento e as exigências contemporâneas de justiça e cidadania, em um ambiente polifônico em termos de perspectivas metodológicas e teóricas. Desenvolvem-se, assim, reflexões que colaboram para a afirmação de um conceito de desenvolvimento constitucionalmente adequado condizente com os princípios e objetivos do Estado Democrático de Direito, sem desconsiderar os paradoxos e as contradições nele imbricados.

DOCENTES DESTA LINHA DE PESQUISA

1. Camilo Zufelato
2. Fabiana Cristina Severi
3. Jair Aparecido Cardoso
4. Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua
5. Maria Paula Bertran
6. Rubens Beçak
7. Sérgio Nojiri
- 8.** Thiago Marrara de Matos

Anexo II

Projetos de Pesquisa:

Projeto 1: Acesso à justiça e desigualdades

A promoção do acesso à justiça é um desafio crescente nas sociedades contemporâneas, ainda longe de uma solução satisfatória. Considerando a sua história mais recente, após uma etapa de normatização de novos direitos individuais e sociais, observa-se a ampliação da mobilização por direitos pela sociedade e da tutela jurídica de modo geral – ambos resultados pretendidos pelas reformas das décadas de 1960 a 1980. Em seguida, contudo, ambos o sistema de justiça e o sistema econômico dão sinais de que não suportariam atender à demanda social pelos direitos recém-consagrados. Diante desse cenário, uma profusão de propostas aparece no debate teórico e, rapidamente, ganha espaço em reformas do quadro normativo. Da perspectiva da sociedade, as pesquisas no âmbito desse projeto procuram compreender a questão a partir da mobilização por direitos pelos grupos considerados vulneráveis. Da perspectiva institucional, pretende descrever e avaliar o potencial de diferentes modelos de resolução de disputas neste contexto social. Da perspectiva organizacional processual, pretende descrever e analisar os resultados de mecanismos recém-instituídos de regulação da litigiosidade de massa, particularmente os que operam por uniformização da jurisprudência dos tribunais.

Docentes vinculados ao projeto: Fabiana Cristina Severi (responsável), Camilo Zufelato, Jair Aparecido Cardoso, Maria Paula Bertran, Rubens Beçak.

Projeto 2: Ambientes e desenvolvimento: avaliação de políticas públicas e atividades impactantes sobre o ambiente natural, urbano, cultural e laboral

O projeto visa à avaliação de impactos socioambientais de políticas públicas e outras atividades impactantes sob o ponto de vista interdisciplinar. Para tanto, toma-se o 'ambiente' em sentido amplo, incluindo tanto o natural, como o cultural, laboral e urbano. A noção de 'ambiente' empregada é abrangente e concerne tanto aos ambientes naturais (água, flora, fauna etc.) como também engloba os ambientes artificiais (como o espaço urbano e cultural). O projeto congrega teorias e aplicações de diversos âmbitos do Direito e da Política Social, notadamente Direito Ambiental, Direito Agrário, Direito Administrativo, Direito Urbanístico, Direito Laboral, Sociologia Ambiental do Direito e Política Social. Como focos preferenciais de análise, o projeto visa à consideração, sob a perspectiva do Direito e de ciências conexas, de políticas de uso e exploração de recursos naturais, de alimentação, de solução de questões fundiárias no campo e na cidade, de avaliação de impactos socioambientais, de proteção à fauna e à flora silvestre, de agroecologia, de direito à habitação e de situações de risco ambiental, de unidades de conservação, direito das águas e outros temas que impliquem considerações socioambientais transversais no âmbito do ordenamento brasileiro e internacional, e em favor da construção de políticas públicas adequadas ao conceito de desenvolvimento consagrado na Constituição da República.

Docentes vinculados ao projeto: Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua (responsável), Flavia Trentini, Maria Hemilia Fonseca, Thiago Marrara de Matos.

Projeto 3: Ética e Desenvolvimento

O projeto de pesquisa dedica-se à compreensão da relação entre o setor privado e a sociedade brasileira. A organização social dos negócios no Brasil nem sempre permite identificar com clareza a orientação ética do comportamento empresarial ou mensurar seu impacto na promoção do desenvolvimento socioeconômico brasileiro. Do contrário, experimentamos grandes operações de enforcement e reformas regulatórias sem maior repercussão nas estruturas de mercado ou na cultura organizacional que justifiquem o fanatismo moral em torno dos costumes empresariais. Os fundamentos da ética e as práticas sociais de desenvolvimento encontram nas convergências entre políticas públicas, regulatórias, atividades de enforcement e iniciativas corporativas o exercício mais inteligente do controle social dos negócios, permitindo delimitar o comportamento empresarial cooperativo entre empresa e Estado. Em função destes pressupostos, pretende-se avaliar as várias possibilidades de ação estratégica na promoção da ética e desenvolvimento, estendendo-se da mobilização de recursos públicos à articulação de iniciativas corporativas, com especial ênfase na avaliação das estratégias de controle social formal, políticas regulatórias, redes contratuais, estruturais societárias ou cadeia de produção, identificação de riscos e práticas anticoncorrenciais, arranjos institucionais e articulação de instrumentos de arrecadação e alocação eficiente de recursos públicos, desenvolver novos padrões de comportamento, capacitação e estruturação de deveres no âmbito empresarial, soluções de compliance, leniência ou colaboração. O projeto encoraja investigações empíricas que ofereçam o suporte necessário para a priorização do exercício do controle social dos negócios, ou pesquisas teóricas que permitam melhor conceber os efeitos da ética no comportamento corporativo e sua repercussão no desenvolvimento socioeconômico.

Docentes vinculados ao projeto: Eduardo Saad Diniz (responsável), Guilherme Adolfo dos Santos Mendes, Juliana Oliveira Domingues, Maria Paula Bertran.

Projeto 4: Teorias da decisão e métodos de investigação

O projeto tem dois eixos de pesquisa: a) teoria da decisão judicial e político-administrativa; b) acesso à Justiça e a direitos estabelecidos. O eixo voltado para a teoria da decisão judicial e política nas instituições democráticas brasileiras realiza, de forma crítica, indagações acerca das influências e das consequências das decisões judiciais e administrativas. Ele compreende desde os aspectos racionais e irracionais das decisões judiciais até a ingerência de fatores conjunturais na deliberação e aplicação de políticas públicas. Trabalha, portanto, não apenas os fatores legais, mas também os extralegais, das decisões judiciais e políticas. O segundo eixo desenvolve-se paralelamente ao primeiro, concentrando-se na reflexão epistemológica e metodológica que o antecede e que decorre de seus resultados.

Docentes vinculados ao projeto: Sérgio Nojiri (responsável), Cynthia Soares Carneiro.

Anexo III

Vagas de orientação por docente:

Camilo Zufelato - 2
Cynthia Soares Carneiro - 2
Eduardo Saad Diniz - 2
Fabiana Cristina Severi - 2
Flavia Trentini - 2
Guilherme Adolfo dos Santos Mendes - 2
Jair Aparecido Cardoso - 2
Juliana Oliveira Domingues - 2
Marcio Henrique Pereira Ponzilacqua - 2
Maria Hemilia Fonseca - 2
Maria Paula Costa Bertran Muñoz - 2
Rubens Beçak - 2
Sérgio Nojiri - 2
Thiago Marrara de Matos - 3

Anexo IV

Bibliografia indicada para a Prova Específica

CONTIPELLI, Ernani. Constitucionalismo climático global. **Justiça do Direito**, v.32, n. 2, p. 278-300, maio/ago. 2018. Disponível em:
<http://seer.upf.br/index.php/rjd/article/view/8246>

ROSENFELD, Michel. Repensar o ordenamento constitucional na era do pluralismo jurídico e do pluralismo ideológico. **Revista Direito GV**. v. 14, n. 3, p. 1173-1220, set-dez 2018. Disponível em:
<http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/view/78033/74762>

MELO, Rúrion. Da teoria à práxis? Axel Hooneth e as lutas por reconhecimento na teoria política contemporânea. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 15. Brasília, setembro-dezembro de 2014, pp. 17-36. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-33522014000300017&lng=en&nrm=iso

KAENZIG, Raoul; PIGUET, Etienne. Migração e mudança climática na América Latina. **Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**. Ano XIX, n. 36, p. 49-74, jan./jun. 2011. Disponível em:
<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=407042013003>

Anexo V

Critérios para avaliação do projeto de pesquisa

- a) Delimitação do tema e do problema: até 2,0 pontos;
- b) Relevância do tema: até 2,0 pontos;
- c) Adequação do projeto em relação à área de concentração e a alguma das linhas de pesquisa do Programa: até 2,0 pontos;
- d) Coerência entre o problema e os objetivos apresentados: até 2,0 pontos;
- e) Coerência entre a proposta geral do projeto e a metodologia: até 1,0 ponto;
- f) Conhecimento da produção científica dos orientadores indicados: até 1,0 ponto.

Anexo VI

Regras para a pontuação do currículo

A pontuação total a ser atingida pelo candidato limita-se a 10 (dez) pontos

1. Experiência em pesquisa científica ou atividade de extensão universitária¹: até 2,5 pontos
 - 1.1 Iniciação científica² ou atividade de extensão universitária com bolsa (é obrigatória a apresentação de certificado da agência de fomento): 1,5 ponto para cada ano de bolsa até o limite de 2,5 pontos.
 - 1.2 Iniciação científica ou participação ativa em extensão universitária individual³ sem bolsa: 0,5 ponto para cada ano até o limite de 1,0 ponto.
 - 1.3 Participação em grupos de pesquisa ou de extensão universitária formalmente reconhecidos pela Instituição de Ensino Superior a que estão vinculados: 0,5 ponto para cada ano até o limite de 1,0 ponto.

2. Títulos de cursos: até 2,5 pontos
 - 2.1 Graduação: 1,5 ponto para cada título, a partir do segundo curso.
 - 2.2 Pós-Graduação: *lato sensu* – 1,0 ponto para cada título;
 - 2.3 Pós-Graduação: *stricto sensu* - 2,5 pontos para cada título.

3. Práticas de magistério superior: até 2,0 pontos
 - 3.1 Magistério: 0,50 ponto para cada semestre.
 - 3.2 Monitoria: 0,25 ponto para cada semestre.

4. Publicação de trabalhos científicos⁴: até 3,0 pontos
 - 4.1 Artigo em periódico indexado no Qualis (de A1 a B5): 1,5 ponto por artigo.

¹ De acordo com o Regimento de Cultura e Extensão Universitária da USP: "a extensão universitária é um processo que articula o ensino e a pesquisa de forma a viabilizar a interação transformadora entre a universidade e a sociedade". "As atividades de cultura e extensão universitária são concebidas como processo educativo, cultural e científico que integra o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a Universidade e a sociedade."

² Entende-se por iniciação científica a modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida por alunos de graduação sob o acompanhamento de um professor orientador, que pode ser ligado ou não a um laboratório de pesquisa ou centro de pesquisa financiador.

³ Considera-se participação ativa a atuação no desenvolvimento e/ou execução do projeto de extensão universitária ao qual o candidato está ou esteve vinculado.

⁴ Não serão considerados aceites para publicação de trabalhos, somente publicações comprovadas. Em caso de duplicação do mesmo artigo, valerá somente a publicação de maior pontuação.

4.2 Artigo em periódico não indexado no Qualis ou Qualis C: 0,25 ponto por artigo, até o limite de 1,5 ponto.

4.3 Livro de natureza científica ou acadêmica: 1,5 ponto por título.

4.4 Capítulo de livro de natureza científica ou acadêmica: 0,25 ponto por capítulo.

4.5 Artigo publicado em anais de evento científico: 0,25 ponto por artigo.

4.6 Tradução de artigo científico: 0,20 por artigo.

4.7 Apresentação de pôsteres em evento científico: 0,15 por pôster.

5. Demais tipos de produção e atividades acadêmicas: até 1,5 ponto

5.1 Participação como expositor em congressos, seminários ou equivalentes decorrentes de artigo selecionado: 0,5 ponto para cada atividade.

5.2 Participação como ouvinte em eventos acadêmicos: 0,1 ponto para cada atividade, até o limite de 0,5 ponto.